



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 27/10/2009)

DECRETO Nº 1150-S, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.

Promove, por antiguidade, Auditores Fiscais da Receita Estadual do Quadro de Pessoal da Área de Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, III, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, I, da Lei Complementar n.º 353, de 6 de janeiro de 2006; e

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo de Promoção por Antiguidade no Quadro de Pessoal da Área de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF –, divulgada por meio do Edital n.º 001 – SEFAZ – PPA-TAF, de 4 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 5 de agosto de 2009.

DECRETA

1.º Ficam promovidos, por antiguidade, do nível II para o nível III, e localizados na Subsecretaria de Estado da Receita, os Auditores Fiscais da Receita Estadual Altamiro André Leal, Ângela Lino de Jesus Veríssimo, Antônio Carlos Cruz, Antônio Carlos de Paula Lessa, César Romeu Souza de Lacerda, Dalton Leonel, Dinalva Maria Loureiro Borges Araújo, Elpídio Ferreira de Sant'Anna Filho, Fernando Dalto Barreto, Francisco Tadeu dos Reis Alves, Gustavo Assis Guerra, Hamilton Martinelli, João Alfredo Ferreira Reisen, João Batista de Souza, Joemar Dessaune, José Fernando Batista Bernardes, José Luiz Vidaurre Mello, José Pagoto, Jurete de Oliveira Spagnol, Luiz Pereira Gama, Maria do Socorro Vargas Santos Simoes, Maria Elizabeth Giacomini Moreira, Marlene Pereira Toledo Muniz, Mônica de Araújo Saldanha, Nahim Alcure Júnior, Nelson Koiti Koga, Paulo Mazzoco, Rivaldo Webster de Mergar, Samoel Queiroz Machado, Sebastião Edmar Moraes, Sigmar Betzel e Walter Lacerda Rodrigues.

Art. 2.º Ficam promovidos, por antiguidade, do nível I para o nível II, e localizados na Gerência Regional Fazendária Metropolitana – GEFAZ M, os Auditores Fiscais da Receita Estadual Ângelo Mariano Mattedi, Antônio Carlos Frisso, Antônio César Fernandes, Antônio Hervee Lopes Pereira, Antônio João Ribeiro, Carlos Alberto Farias, Carlos Augusto França de Souza, Carlos Nunes de Oliveira Netto, Carlos Rabello, Celso Ferreira de Sousa, Cláudio de Almeida Thiago Soares, Cláudio Pinto Teixeira, Cleverton Ferraço Nunes, Danilo José de Angeli, Écio Ramos de Souza, Edir Dutra da Rocha, Eduardo José de Araújo, Eduardo Seabra Miranda, Élio Pereira de Amorim, Guilherme Augusto Veltem, Heron Carlos Gomes de Oliveira, Honório dos Santos Quinamo, Izabella Thebaldi, Joana da Penha Demuner das Neves, João Batista Guedes das Neves, João Braz Rodrigues Viveiros, João da Silveira Netto, Joaquim Noé Nolasco, Jonas Bortolotti, Jonnymak de Martin Oliveira, Jorge Wilson Neves Gomes, José Augusto Gava, José Maria Coimbra de Oliveira, José Nunes de Oliveira, José Vitor de Araújo, Júlio César Camilo Muniz, Laerte Nicolau Aroni, Luís Cláudio Pinheiro Pires, Luiz Carlos de Oliveira da Penha,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marcelo Damato Oliveira, Marcílio Eller de Araújo, Marcio Paulo Nunes Teixeira Braga, Marco Antônio Alves do Espírito Santo, Marcos Elias Lisboa, Marcos Tavares, Maria Auxiliadora Furlan Magri, Maria Leida Pereira Farmau, Mário Figueiredo de Oliveira, Mário Luiz Ferreira de Faria, Mauro Daniel Deorce, Nelson Mallaco Filho, Neuza Rodrigues Bittencourt, Paulo Gomes, Renato Porto Pestana, Ricardo Antônio Weber Leite, Ricardo José Sobreira Nunes, Ricardo Linhares de Assis, Rita Cecília Rosa de Souza, Romário Lopes de Brito, Rubens Rangel Neto, Sérgio Correa de Magalhães Lage, Sérgio Viana Moreira, Tatiana Borgo Bezerra, Urbano Oliveira Filho, Vanda Vassoler, Walter Rodrigues da Silva Júnior, Wilson Manoel Vilhagra Filho e Wilton Lima da Motta.

Art. 3.º Ficam promovidos, por antiguidade, do nível I para o nível II, e localizados na Gerência Regional Fazendária Sul – GEFAZ-S, os Auditores Fiscais da Receita Estadual Éden José Lemos Garcia, Erval Antônio de Rezende, Hilton Rosa Filho, José Pedro Moreira Dias, Luiz Carlos Rodrigues, Luiz Otávio Lopes Monteiro, Marisa Hemerly Rainha, Nadelson Gonçalves Magalhães, Salim Ferreira da Silva e Welton Gaspar Guedes.

Art. 4.º Ficam promovidos, por antiguidade, do nível I para o nível II, e localizados na Gerência Regional Fazendária Nordeste – GEFAZ-NE, os Auditores Fiscais da Receita Estadual Dílson César Fossi Silveira, Élson Vidal de Faria, Gilberto Profilo, Jacimar Alves de Souza, José Ferreira de Souza Filho, José Luiz Frisso, Marcelo André Pacheco Vieira, Nilton Pereira do Carmo, Paulo Sérgio dos Santos e Thadeu Pessanha Negrís.

Art. 5.º Ficam promovidos, por antiguidade, do nível I para o nível II, e localizados na Gerência Regional Fazendária Noroeste – GEFAZ-NO, os Auditores Fiscais da Receita Estadual Antônio Augusto Costa, Gilberto Batista Campos, Miguel Luiz Magalhães Tinoco e Rita de Cássia Vantil.

Art. 6.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 26 de outubro de 2009, 188.º da Independência, 121.º da República e 475.º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

PAULO CÉSAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

BRUNO PESSANHA NEGRIS
Secretário de Estado da Fazenda

RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos